

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE COMPRAS



## TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROAD Nº 20409/2022

TIPO DE EMPENHO: Ordinário

CREDOR (a): Carlos Alberto Pereira de Castro

CNPJ ou CPF: \*\*\*.313.897-\*\*

OBJETO: Contratação de Carlos Alberto Pereira de Castro, para ministrar o tema "Regime de Previdência Complementar", no evento "MP 1119/2022, previdência complementar e FunprespJud: migrar ou não migrar?", com transmissão ao vivo pelo Zoom ou canal youtube da Escola Judicial, a se realizar na data de 9 de setembro de 2022, destinado a Magistrados e servidores do TRT15.

VALOR TOTAL: R\$ 675,00

JUSTIFICATIVA: A presente contratação é amparada pelo Ato Regulamentar GP-EJ nº 01/2019. Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância dos temas abordados para o requisitante. Os profissionais/palestrantes são escolhidos dentre magistrados, servidores públicos e demais profissionais (colaboradores externos), a critério da Escola Judicial deste TRT, de acordo com o tema a ser abordado e os conhecimentos pretendidos (doc. 1); 02) o valor de contratação está de acordo com o disposto no referido Ato, e no Ato ENAMAT 02/2017 (doc. 7, fls. 15); 03) há parecer referencial da Assessoria Jurídica (doc. 10); 04) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Autorizo o prosseguimento da presente contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/1.993, e Lei Orçamentária 14.303 de 21/01/2022.

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Campinas, 26 de agosto de 2022.

Vera Lúcia de Oliveira Ramires Secretária da Administração Substituta